ATA Nº 14/2017 DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2017.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (02/05/2017) reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Veronilde Oliveira de Almeida Junior, Antônio Lino da Silva, Luciano Camargos Pego, Pedro Camargo, Sandro Gusmão Moretto, Claudinei Bregondi, Juliano Ricardo Tibério, Bruno Neves da Silva e Sergio Panizio e sob a Presidência deste último. Momento contínuo, pediu a todos que ficassem de pé para ouvirem um trecho bíblico a ser lido Vereador Veronilde Oliveira de Almeida Junior. Isto feito, declarou aberto o PERÍODO DE EXPEDIENTE e colocou a Ata da Sessão anterior em discussão. Não havendo discussão, emenda ou impugnação, a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidas as matérias e correspondências recebidas: Ofício nº 250/2017, Processo 0004486-04.2016.8.16.066, Classe Processual: ação Penal-Procedimento Ordinário. Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária. Data da Infração: 05/04/2016, Poder Judiciário, Comarca de Centenário do sul - **PROJUDI**, encaminhando a esta Casa cópia da denúncia oferecida em desfavor das pessoas, qualificadas, conforme determinação judicial, para as medidas que entender cabíveis; **Projeto de** Resolução substitutivo ao Projeto de Resolução nº 02/2017, que revoga as alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" do artigo 5°, anexo IV, da Resolução 4/007 e dá outras providências. Após a leitura do referido Projeto de Resolução substitutivo, o Vereador Juliano Ricardo Tibério explicou aos demais Vereadores que este que foi lido é um novo Projeto de Resolução substitutivo, conforme o Procurador Jurídico desta Casa, havia conversado com o Dr. Renato, ao qual se encontrava com erros materiais em alguns artigos, foi refeito novamente e agora está de acordo com o que o Promotor havia pedido. Passando ao PERÍODO DA ORDEM DO DIA, contando com a presença de todos os Vereadores, também com a presença da Oficial Legislativo, da Contadora, do Procurador Jurídico e da Zeladora da Casa, a Sessão teve prosseguimento com as matérias a serem discutidas e votadas como se segue: Projeto de Lei nº 07/2017, que dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis. Antes do Senhor Presidente iniciar a discussão e votação do Referido Projeto de Lei, foi feita a leitura do Parecer Jurídico do Procurador Jurídico desta Casa, em seguida a leitura do Parecer do Relator da Comissão de Administração Pública, referente ao Projeto de Lei, bem como da Ata da reunião realizada no dia 29 de abril de 2017, ás 10h, nesta Casa. Leitura também do Parecer do Relator da Comissão de Redação e Justiça, bem como da Ata da reunião, realizada no dia 29 de abril de 2017, ás 10h, nesta Casa. Por fim, o Senhor Presidente colocou o Projeto em 1º discussão. Em discussão, o Vereador Sandro Gusmão Moretto disse a todos que é nítido e notório que o município está precisando desses cargos que estão sendo criados no município, mas como já disse, vai fazer uma oposição responsável, vai votar contra o Projeto, porque é inconstitucional, de acordo com a Lei 101/2000, onde diz que se o limite com gasto de pessoal estiver acima dos 95% da receita corrente líquida, não se pode contratar, não se pode estruturar, não pode criar cargo. Por isso, o Vereador disse que votaria contra o Projeto de Lei nº 07/2017. Ainda na discussão, o Vereador *Juliano Ricardo Tibério* disse a todos que só queria deixar registrado, que estes cargos que estão sendo criados na área da saúde, como disse o nobre Vereador, são cargos mais que necessários, haja vista que o município conta com apenas uma nutricionista, pois tem escolas, tem o hospital, então precisa-se de mais um profissional. E diante disso, o Prefeito municipal tem a intenção de realizar um concurso público, haja vista, que o mesmo sabe muito bem os trâmites legais para isso, mas que a princípio para fazer o concurso público para preencherem estes cargos, eles precisam estar na estrutura do município, senão, não é possível. E quanto ao índice que o Vereador sempre faz questão de mencionar e acha que o mesmo, como Contador do município deve saber que o índice sofre oscilações e se o mesmo quiser consultar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os demais município, também se encontram da mesma forma. A estrutura do município permaneceu a mesma e enquanto estiverem administrando as receitas, consequentemente o índice vai subir, isso é uma questão de matemática básica, que para o Vereador não deve ser nada difícil. Mas é uma questão de tentarem também. Disse que aqui todos precisam ter o pensamento positivo adiante, tentando uma hipótese de melhorar as receitas e se prepararem para um concurso público, porque o município está precisando. Em discussão, o Vereador Pedro Camargo disse que concorda com o Vereador Sandro, porque procurou analisar

muito bem a Lei de Responsabilidade fiscal, que completa nessa semana 17 anos. E ela é muito clara, quando diz, que não se pode criar, até entende da necessidade, só que estão contrariando o que está na Lei, pois a Lei praticamente direciona as administrações Públicas, tanto elas, municipal, estadual e federal, porque toda Lei aprovada, vai para o Tribunal de Contas e como já alertou aqui, aquele plano que altera os cargos comissionados, Secretarias entre outros departamentos, enfim, esta Casa vai sofrer uma recomendação do Tribunal de contas, podem esperar. E agora vão cair na mesma complexão, independente de parecer jurídico da Casa, não vê inconstitucionalidade, porque a criação de cargos, todo o tratamento com pessoal do município é de competência do Executivo e todos sabem disso, mas precisam ficar atentos, porque Leis maiores lhes direcionam. E a lei de Responsabilidade fiscal é muito clara, onde diz que não se pode criar, alterar cargos, ou seja, não se pode fazer nada no setor de pessoal, quando se atinge os 95%, onde a orientação é que se corte horas extras, gratificação e em último caso até demissão. Disse o Vereador que entende da necessidade e se houver necessidade, lá na frente, pois espera que isso aconteça o mais rápido possível, pois já colocou isso aqui e repete, não é responsabilidade da atual administração, não é responsabilidade de quem entregou o mandato no final de ano, é uma situação nacional, pois com a queda da receita, automaticamente, somos um município improdutivo, pois o município depende de repasse, tanto de FPM, como de ICMS. E quando a receita cai, lógico, o repasse também diminui. Com a palavra o Vereador Luciano Camargos Pego disse que é muito louvável ver a preocupação dos nobres Vereadores Sandro e Pedro, entende a preocupação do Vereador Juliano, ao qual compactua com ela, porque todos sabem que estes cargos que estão sendo criados hoje, são ocupados por pessoas do PSS e a Lei que proíbe a criação do cargo, a Lei 101/2000, no seu artigo 22, só que não podem deixar a população à mercê, por não ter esses profissionais, porque aqui ninguém sabe o que é ter uma escola com vários alunos e não ter uma nutricionista, é inadmissível isso. Então, precisamos resolver esse problema de imediato e a única maneira é essa. Ainda na discussão, o Vereador *Juliano* complementando as palavras do Vereador Luciano, pois o PSS é um ponto importante a ser tocado, porque precisam criar uma competência no município para que se tenha a inclusão e o ingresso na carreira pública, como alguns Servidores, por meio de concurso público, pois é um sistema eu o Ministério Público vem cobrando e para isso tem que se fazer alguns ajustes. Em relação ao que o Vereador Pedro disse, com relação ao município improdutivo, onde este Vereador não concorda com isso, porque esse município, graças a Deus, é um município rico, pois acredita nisso. Agora, se o Vereador acha que é improdutivo, este Vereador e acha que os demais aqui não acham, existe sim problemas de não ter se muitas indústrias, mas enfim, o dinheiro que o município recebe para conduzir as coisas é o mesmo, que é o que vem da mesma forma quando o Vereador fazia parte do Poder Executivo desse município, então isso é uma incongruência, o que o Vereador está dizendo, com esta situação aqui nessa Casa. Sem mais discussão, foi colocado em votação e aprovado por seis votos favoráveis e três contrários, dos Vereadores Pedro Camargo, Claudinei Bregondi e Sandro Gusmão Moretto em primeira deliberação. **Projeto de Lei nº 03/2017,** que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal de Lupionópolis e revoga a Lei nº 012, de 17 de dezembro de 2001. Sem discussão, foi colocado em votação e aprovado por seis votos favoráveis e três contrário dos Vereadores Pedro Camargos, Sandro Gusmão Moretto e Claudinei Bregondi em segunda e última deliberação. Projeto de **Decreto Legislativo nº01/2017,** que aprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2014, em conformidade com o acórdão do parecer prévio nº 360/16, da primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências. Sem discussão, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade em segunda e última deliberação. Passando ao PERÍODO DAS COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES e não havendo Vereadores inscritos e mais nada a tratar, o Senhor Presidente em nome de Deus encerrou a Sessão. Eu 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Secretário Presidente